



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.034, de 16 de julho de 2009.

“Revoga o inciso II, e, altera a redação dos incisos III e V, todos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.508, de 03 de setembro de 1.999 e dá outras providências”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.508, de 03 de setembro de 1.999.

Art. 2º. A redação dos incisos III e V, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.508, de 03 de setembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

III – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica.

(...)

V - 2 (dois) representantes das entidades indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 16 de julho de 2009.



MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 16 de julho de 2.009.



Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico